



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**DIREÇÃO DO FORUM**

Rua Romualdo Chiarotti, 430 - CEP 86410-000 - Fone/Fax (043) 3536-1236

---

PORTARIA Nº. 10/2017

A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Pela presente portaria, indo devidamente assinada, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos do CNCJGJ/PR 1.6.14, VII<sup>1</sup>,

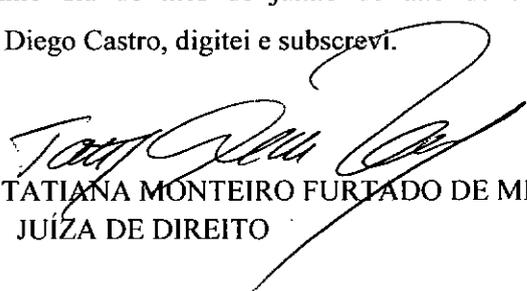
Considerando o Decreto nº. 612.2017 de 13/06//2017, em que o Prefeito Mario Augusto Pereira, decreta Feriado Municipal em todo o território do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no 23 do mês de junho do ano corrente (23/06//2017), em comemoração à data alusiva ao Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro deste Município.

RESOLVE:

SUSPENDER, o expediente forense no dia vinte e três de junho (23/06/2017).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (20/06/2017). Eu, \_\_\_\_\_, Diego Castro, digitei e subscrevi.

  
TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA  
JUÍZA DE DIREITO

---

<sup>1</sup> 1.6.14 - São atribuições do juiz diretor do fórum: VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**DECRETO Nº. 612, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Decreta feriado municipal no dia 23 de junho 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 121, parágrafo único, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 10, de 20 de junho 1.979,

**DECRETA:**

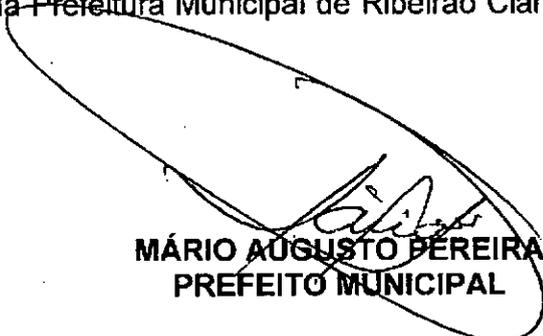
**Art. 1º** Feriado municipal no dia 23 de junho de 2017, em razão da data alusiva ao Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro deste Município.

**Art. 2º** Ficam excluídos do recesso administrativo fixado neste Decreto, os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

**Parágrafo único:** Os serviços de coleta de lixo, também considerados de natureza essencial, serão realizados no dia 24 de junho de 2017, sábado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>PUBLICADO</b>
EM 14, 06 2017 JORNAL Nº 1943
CADERNO _____ FLS 5
Jornal Pêda do Norte